

MINUTA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023 **PROCESSO Nº. 005197/2023 – SEMMA**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR E OPERACIONALIZAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

TIPO:
Técnica e Preço

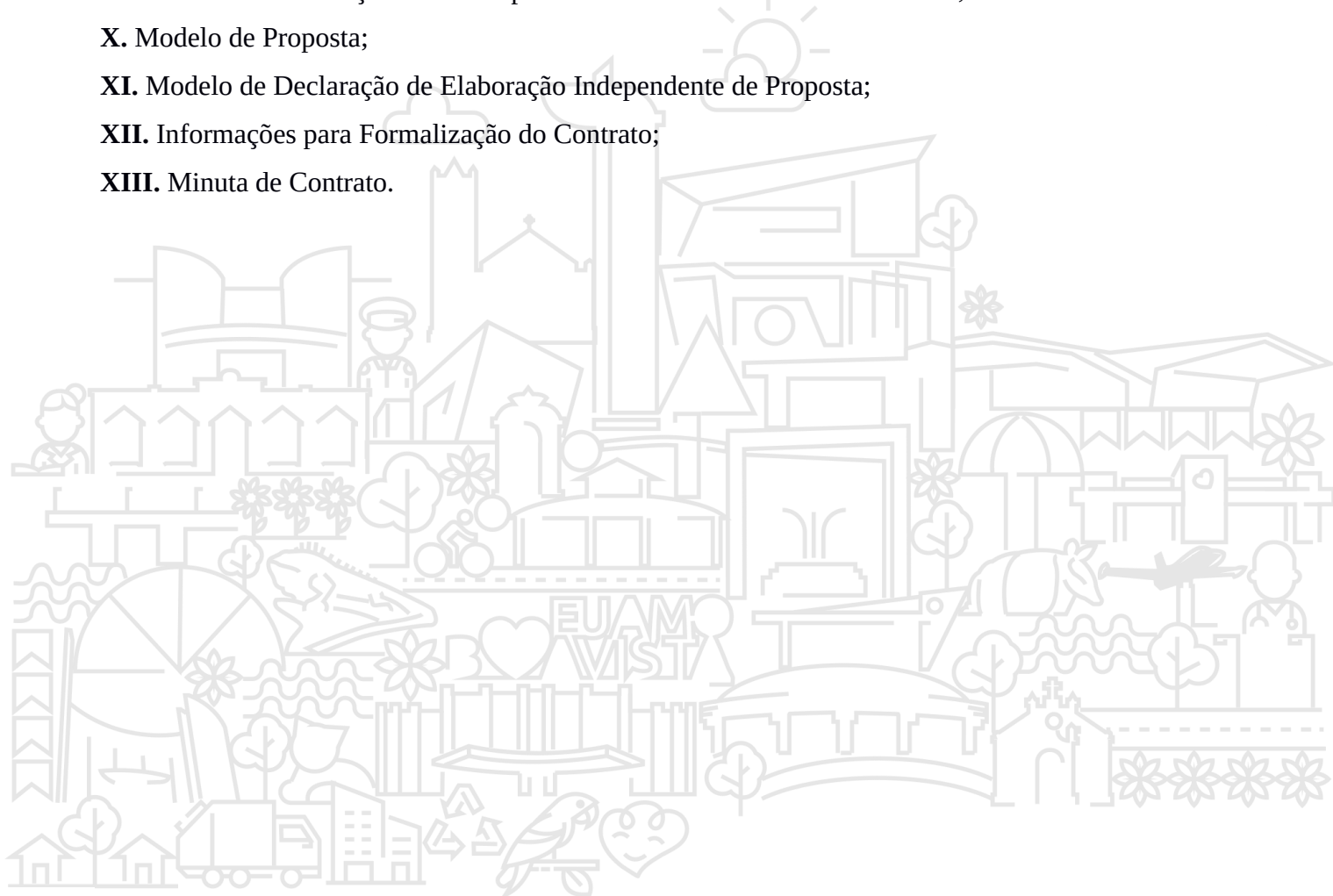
REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por Preço Global

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

16/11/2023 às 09h00 min (horário local), na Sala de Reuniões da SMLIC/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.

ANEXOS:

- I.** Projeto Básico;
- II.** Modelo de Termo de Credenciamento;
- III.** Modelo de Procuração;
- IV.** Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
- V.** Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VI.** Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VII.** Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Boa Vista e Responsável pela licitação;
- VIII.** Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- IX.** Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;
- X.** Modelo de Proposta;
- XI.** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XII.** Informações para Formalização do Contrato;
- XIII.** Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto nº. 119/E de 15 de setembro de 2023, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua General Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – ANEXO I – São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista – RR, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023, Processo nº. 005197/2023 – SEMMA**, sob o regime de execução: **Empreitada por Preço Global, do Tipo Técnica e Preço**, conforme objeto adiante especificado.

A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação, Proposta Técnica, Proposta de Preços e Credenciamento terá início às **09h:00min., do dia 16 de novembro de 2023**, na sala de reunião da SMLIC/PMBV, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **TOMADA DE PREÇOS** serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR E OPERACIONALIZAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, mediante o **Regime Empreitada por Preço Global, Tipo Técnica e Preço**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 O valor máximo estimado que a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA** se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: **R\$ 784.928,28** (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). Ocorrendo os recursos pelas **Unidades Orçamentárias: 2202 e 2201, Funcional Programática: 18 541 0061 2.331 e 15 451 0059 2.322, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: Recurso Próprio / FMMA**. Previstos nas SAD's 001, 002 e 007 / 2023.

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadaprecoconcorrenca@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante.

2.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no



Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao e-mail: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, ou protocolados no Protocolo da SMLIC/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das 08h:00min às 12h:00min., e das 14h:00min. às 18 h:00min.

2.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por meio do **endereço eletrônico: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com** ou no Protocolo da SMLIC/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, nº. 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.

2.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.7 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.3 e 2.4, bem como o indicado no subitem 2.5, deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo **vedada** à participação no certame de:

- a)** pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b)** pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c)** empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- e)** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Pessoa física ou jurídica que elaborou, o projeto básico ou executivo correspondente;
- g)** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

h) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

i) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

3.2 Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Projeto Básico, ANEXO I do presente Edital.

3.4 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5 Somente poderão participar das fases de análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços, com direito a tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei nº 13.726/2018), podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III.**

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de Credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (envelope nº 4). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei nº 13.726/2018), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.**

4.2 O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, **com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente**, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”.

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A documentação exigida neste Edital, para **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à SMLIC, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023,
ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023,
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA TÉCNICA”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023,
ENVELOPE N.º 03: “PROPOSTA DE PREÇO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023,
ENVELOPE N.º 04: “CREDENCIAMENTO”



**DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

5.2 Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “confere com original” (Art. 3º, II da Lei nº 13.726/2018) pela SMLIC as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital.

5.2.1 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.3.1 se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

5.3.2 se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização** ou;

5.3.3 se o licitante for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem**

5.3.2 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

5.3.4 serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos **itens 6, 7 e 8** deste edital.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b)** Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU

d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Habilitação Fiscal:

a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;

b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Qualificação Técnica

6.1.3.1 Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.4 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência e Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020 – TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 5, subitem 5.3.3**.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

b1) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – publicados em Diário Oficial; ou

2 – publicados em Jornal de grande circulação.

b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.5 Outros documentos:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**; A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

f) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

Obs.: A Licitante deverá apresentar, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – dos documentos de credenciamento e habilitação (em PDF) que serão apresentados na sessão, em arquivos separados, a fim de otimizar e dar celeridade à introdução no Sistema Eletrônico BV/CIDADÃO. Ressaltamos que, caso seja verificado alguma divergência entre o arquivo digital e o impresso, prevalecerá as informações constantes no documento impresso, os quais permaneceram em poder da Comissão enquanto perdurar os procedimentos licitatórios.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

7.1 – O Envelope nº 02 “Proposta Técnica”, deverá conter a Proposta Técnica da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

7.2 – A PROPOSTA TÉCNICA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) dos **itens 18 do Projeto Básico**.

7.3 As propostas técnicas das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 18, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital, sob pena de desclassificação.

8– DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O Envelope nº 03 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

8.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:



a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

b) indicar os dados bancários da licitante;

c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO X** deste edital;

d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XI deste edital;

8.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 19, do Projeto Básico (ANEXO I**) deste Edital, sob pena de desclassificação.**

8.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

8.5 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, composições de preços unitários e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

8.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto, será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à SMLIC os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇO” e “CREDENCIAMENTO”, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital.

9.2 – Após a entrega dos envelopes à SMLIC, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela SMLIC.

9.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela SMLIC:

a) serão corrigidos automaticamente pela SMLIC quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, se credenciado para esse fim; e

9.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, a SMLIC efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

9.5 – Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.5.3 – A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5.4 – Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento) superior ao melhor preço;**

c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.**

9.5.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

9.5.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

9.6 – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a SMLIC poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

9.7 – Abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, a SMLIC **suspenderá a sessão e encaminhará os documentos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMMA**, para análise e parecer da qualificação técnica exigida no item 6. Após conferência da documentação, a SMLIC fará análise e julgamento da documentação apresentada, a qual divulgará o resultado do julgamento conforme disposto no **item 2, subitem 2.2** do Edital. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “**PROPOSTA TÉCNICAS**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” aos licitantes inabilitados.

9.8 – **Todos os licitantes, habilitados e inabilitados, poderão ser convocados pela SMLIC a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação.** Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a SMLIC comunicará nos termos **item 2, subitem 2.2** do Edital nova sessão para a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA TÉCNICA**” dos licitantes **HABILITADOS**.

9.9 – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA TÉCNICA**” dos licitantes habilitados.

9.10 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 6 deste Edital, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das “**PROPOSTA TÉCNICAS**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”

9.11 – Abertas as “**PROPOSTAS TÉCNICAS**”, a SMLIC suspenderá a sessão para conferência da SMLIC do atendimento das exigências do edital, e **encaminhará as mesmas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA** para que realize a análise técnica e julgamento de forma objetiva das propostas técnicas, em conformidade com os **itens 18 do Projeto Básico (ANEXO I)**, cujo resultado será divulgado na forma disposta no **item 2, subitem 2.2 do edital**.

9.12 – **Todos os licitantes, CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS, poderão ser convocados pela SMLIC a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento da proposta técnica.** Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a SMLIC comunicará nos termos **item 2, subitem 2.2 do Edital** nova sessão para a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” dos licitantes classificados.

9.13 – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” dos licitantes classificados.

9.14 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 5 e 6 do Projeto Básico, ficarão classificados para a fase de análise e julgamento das “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.



9.15 – Abertas as “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, a SMLIC suspenderá a sessão e encaminhará as mesmas à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**, para análise quanto à **disposição dos preços e custos apresentados**, considerando as especificações do objeto e regras contidas no item 8 do Projeto Básico, cujo resultado será divulgado na forma disposta no item 2, subitem 2.2 do Edital

9.16 – A SMLIC, após parecer da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA** procederá ao exame das PROPOSTAS DE PREÇOS e **DESCCLASSIFICARÁ** aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA** conforme **ITEM 1** deste Edital;

b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;

c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

e) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam manifestamente inexequíveis, conforme disposto nos termos do § 3º do artigo 44 c/c inciso II, do artigo 48, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

f) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

9.15 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.16 – Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), transcorrido o prazo, os mesmos serão destruídos pela CPL.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao endereço eletrônico: tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com ou ao **PROTOCOLO DA SMLIC**, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

10.3 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo previsto no artigo 109, incisos I, alíneas “a” a “f” c/c §3º, da Lei nº 8.666/93, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

10.4 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado no item 10.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

10.5 Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá protocolizar pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura reconhecida em cartório competente, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC.



10.5.1 Os interessados em cópias impressas, deverão efetuar o pagamento de taxa correspondente aos custos da reprografia, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças – SEPF.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **subitem 2.2**, para fins de prazo para interposição de recurso.

11.2 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

12.2 Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 17** deste Edital.

12.3 Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

12.5 Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.

12.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.7 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

12.7.1 A **Contratada** tem a responsabilidade pelas perdas ou danos que vier a causar a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, referente a fatos típicos e atípicos, no uso, condução dos veículos locados;

12.7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

12.7.3 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

12.7.4 Colocar à disposição da **Contratante** os serviços conforme especificações dispostas nos Anexos, que passa fazer parte integrante deste Edital;

12.7.5 Emitir faturamento dos serviços realizados a cada etapa realizada. Ao emitir a nota fiscal, a **Contratada** deverá preencher conforme abaixo:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço: Rua General Penha Brasil nº 1011 – Bairro São Francisco, CEP: 69.303 – 130.

12.7.6 Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que desejaram a sua habilitação;

12.7.7 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

12.7.8 Arcar com os custos de toda e qualquer despesa inerente a execução do serviço durante a vigência do contrato;

12.7.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas, inclusive cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

12.7.10 Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do contrato;

12.7.11 Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações dispostas nos Anexos, que passa fazer parte integrante deste Projeto Básico.

12.7.12 Demais obrigações expressas no Projeto Básico (ANEXO I) do edital, além das previstas em contrato.

12.8 Da obrigação da CONTRATANTE:

12.8.1 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

12.8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

12.8.3 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

12.8.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

12.8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Projeto Básico;

12.8.6 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

12.8.7 Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como: eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;



12.8.8 Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93, e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018;

13.2 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93);

13.3 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

13.4 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;

13.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo no interesse da administração ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme disposto nos parágrafos I e II do artigo 57, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E ALTERAÇÕES e REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF) e/ou pelos Fundos Municipais, sendo o prazo para pagamento de serviços de até 30 dias após liquidação das notas fiscais/faturas, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 01 (uma) via devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e todas as Certidões vigentes;

14.2 O Órgão **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso;

14.3 O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral;

14.4 A documentação relacionada anteriormente, quando cópia, deverá ser autenticada em Cartório ou mediante a apresentação dos originais para o Fiscal de Contrato, para autenticação;

14.5 As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

14.6 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

14.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição do C.P.F. ou CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz para as empresas;



14.8 Não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à **Contratada** ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

14.9 A critério do **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **Contratada**;

14.10 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

14.11 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

14.12 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

14.13 Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA;

14.14 No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido;

14.15 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.16 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.18 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A fiscalização dos serviços, objeto do **Projeto Básico** será exercida por representantes da **Contratante**, neste ato denominados FISCALIS, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo da **Contratante** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

15.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



16.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

17.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no **item 15, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital.

17.2 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal, previstas no **item 15, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital

17.3 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, consequentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.3 É facultado a SMLIC ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.5 *A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Boa Vista/RR, durante toda execução do contrato.*

18.6 O Município de Boa Vista reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.7 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

18.8 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

18.9 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.10 A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.12 Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

18.13 Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2023.

Elaborado por:

Elton de Azevedo Salvador
Assessor - SMLIC

De Acordo

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras -
SMLIC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 003/2023

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este Projeto Básico, para que seja feita **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR E OPERACIONALIZAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**.

1.2 A presente licitação obedecerá ao tipo de “**técnica e preço**”, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por **preço global** conforme o Art. 45, § 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores;

1.3 O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações como referência os custos da pesquisa de preços, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com Recursos Próprios e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

2. DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR E OPERACIONALIZAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, o qual se constituirá em ferramenta de planejamento de gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, com a minimização de geração de resíduos na fonte, adequação da segregação na origem, controle e redução de riscos ao meio ambiente, além de assegurar o correto manuseio e disposição final, conforme especificações dispostas nos Anexos, que passa fazer parte integrante deste Projeto Básico;

2.2 O presente Projeto Básico tem por objetivo fixar diretrizes básicas a serem atendidas para a formulação de proposta para a prestação de serviços através de consultoria especializada para a “Implementação e Operacionalização do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Boa Vista”.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) estão previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010, e em consonância com A Lei Federal 14.026/2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico e da prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos nos municípios. Estes Instrumentos legais são de planejamento e diretrizes para gestão de resíduos nos municípios brasileiros e por si só, já justificam a contratação de consultoria especializada para implementação e operacionalização do PMGIRS de Boa Vista – RR;

3.2 Para atender a estas exigências legais o município de Boa Vista elaborou seu PMGIRS em 2016 e está em processo de implementação desde 2018;

3.3 O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é uma política pública, que foi elaborado com a participação da população e da sociedade civil organizada além de órgãos de controle social, como o Ministério Público de Roraima e todos os representantes de empresas de produtos e de serviços que geram resíduos na cidade de Boa Vista, através de consultas públicas em diversas regiões da cidade. O PMGIRS teve sua implementação instituída pela Lei Municipal 2004/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal 035/E;

3.4 O PMGIRS de Boa Vista, prevê a projeção de geração de resíduos no município com base na geração per capita de 2016 e com a projeção da população para o período de 2017 a 2037. Sendo assim



essa projeção mostra um horizonte da situação futura populacional e deve ser acompanhada ano a ano pelo município para verificar se ela está sendo influenciada por outros fatores como: migração, imigração, emigração, ocorrência de morbimortalidade, aumento da expectativa de vida entre outros. **Por isso é necessário que a implementação seja acompanhada até o final desta projeção que data o ano de 2037.**

3.5 Dentre as ações de grande relevância executadas no município podemos citar:

- A criação da Lei Municipal 2004/2019 que implementa o plano municipal de gestão integrada de resíduos no município de boa vista por meio de sistema de gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos;
- A criação do Decreto Municipal 035/E que regulamenta a Lei Municipal 2004/2019;
- A Criação da Plataforma BV Resíduos, que tem como finalidade a sistematização de dados relacionados a geração, transporte e destinação de resíduos com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- A restrição da entrada de resíduos de saúde e construção civil, no aterro sanitário municipal, com o encerramento imediato da célula de resíduos de saúde;
- A retirada dos catadores informais que utilizavam o aterro sanitário como espaço para coleta de recicláveis e moradia, vivendo em condições insalubres;
- Coleta seletiva nas escolas municipais e unidades básicas de saúde – UBS;
- A elaboração de projeto arquitetônico dos ecopontos;
- Processo de licitação para a contratação de empresa especializada para a construção dos Ecopontos;
- Processo de licitação para a contratação de empresa especializada para elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos dos prédios públicos municipais;
- Inúmeros workshops, capacitações e reuniões com os atores externos (empresários, associações e instituições representativas);
- Inúmeras capacitações e reuniões com os atores internos (secretários e outros servidores municipais), dentre outras.

3.6 Vale ressaltar que, para a execução destas ações é necessário inúmeras tarefas como reuniões de planejamento e o engajamento de atores internos e externos do serviço público, levando as vezes, mais tempo do que o esperado para a execução das ações e o alcance de macro objetivos. Além de que, para a implementação de uma política pública é necessária uma mudança de cultura e quebra de paradigmas, sendo necessário a massificação de informações para atingir a compreensão de todos os envolvidos.

3.7 A implementação do PMGIRS necessita de acompanhamento na execução das ações e apontar medidas corretivas para as ações já implantadas que, apresentem erros nos processos e procedimentos para o alcance dos objetivos.

3.8 Dentre os objetivos da implementação e operacionalização do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Boa Vista, devem ser destacados:

- a) A não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- b) A adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar os impactos ambientais;
- c) A gestão integrada de resíduos sólidos;
- d) A capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- e) A regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com a adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº11.445, de 2007;
- f) A integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; e



g) O incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

3.9 A partir do que é preconizado na Lei, as ações preferenciais e estruturais para a gestão sustentável dos resíduos sólidos urbanos assumem os seguintes princípios:

- Ampliação da participação da sociedade na gestão dos resíduos sólidos urbanos;
- Participação formal dos catadores na modelagem socioeconômica;
- Introdução e consolidação de processos tecnológicos viáveis e assimiláveis pelos municípios;
- Criação de condições e subsídios para a sustentabilidade ambiental e econômico-financeira dos sistemas;
- Redução dos riscos de impactos sobre a sociedade e meio ambiente e mitigação dos existentes, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos e seus efluentes;
- Articulação dos estudos e projetos das ações estruturais com o Plano de Saneamento Ambiental ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, quando existentes.

3.10 A Contratação de Empresa Especializada para Implementação e Operacionalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos tem como objetivo, dentre outras finalidades, a continuidade das ações levando em consideração o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Boa Vista e definir as condições mínimas a serem atendidas na gestão dos resíduos sólidos por meio de insumos e tecnologias adequados, de forma que o produto final possibilite a indicação da solução adequada e viável para a gestão sustentável, tratamento e redução de impactos pelo manejo inadequado e disposição dos resíduos sólidos do município.

3.11 JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

3.11.1 Considerando que a formação de consórcios só é permitida quando o objeto da licitação envolve questões muito complexas ou de grande porte, nas quais as empresas sozinhas não estariam em condições de atender aos pré-requisitos de qualificação, em especial no que diz respeito aos aspectos técnicos, econômicos e aspectos financeiros das habilitações, e, ainda, tendo em vista que a competitividade da licitação não será afetada, recomenda-se que nesta licitação seja vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, tendo em vista que a contratação do objeto não é caracteriza-se como um contrato de grande porte, de modo que somente as empresas podem atender aos pré-requisitos de qualificação legal, técnica e operacional. Assim, tal objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a empresa deve ter apenas competência para executar tal serviço especial, conforme art. 33 da Lei Federal 8.666/93.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, no termo do artigo 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

4.2 Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope nº. 1 - HABILITAÇÃO, nº. 2 - PROPOSTA TÉCNICA e nº. 3 - PROPOSTA DE PREÇO.

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006).



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **2201**
Funcional Programática: **15 451 0059 2.322**
Categoria Econômica: **3.3.90.39.00**
Fonte de Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

Unidade Orçamentária: **2202**
Funcional Programática: **18 541 0061 2.331**
Categoria Econômica: **3.3.90.39.00**
Fonte de Recursos: **RECURSO PRÓPRIO DO FMMA**

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado para execução dos serviços é de **R\$ 784.928,28 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**, em conformidade com as cotações de preço de mercado anexo e considera todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, inclusive, encargos trabalhistas e tributos incidentes sobre as atividades relacionadas ao objeto do presente Projeto Básico.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Apresentação de Plano de Trabalho contendo:

- Cronograma de formato de reuniões;
- Metas do PMGIRS a serem implantadas e monitoradas;

7.2 Os relatórios de visita e acompanhamento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos serão elaborados com o conteúdo mínimo:

- Ata de todas as reuniões realizadas durante as visitas de acompanhamento, juntamente com lista de presença dos participantes, registro fotográfico das reuniões e demonstrar a correlação com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- O relatório final de período de visita deverá ser apresentado em forma de mídia digital, em arquivo com extensão PDF para aprovação pela equipe de fiscalização do contrato;

7.3 Os serviços contratados deverão abranger todo o território (urbano e rural) do Município de Boa Vista;

7.4 A execução dos serviços contratados deverá atender toda a discriminação contida neste Projeto Básico.

7.5 O serviço deverá ser prestado de forma imediata logo após assinatura do instrumento contratual, que será firmado com a empresa licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação de comparecimento para sua celebração, e, iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de Ordem de Serviço;

7.6 Todos os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

7.7 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, pertinentes para execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados;

7.8 O preço permanecerá fixo e irrevogável, período do contrato, de 180 dias;

7.9 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;

7.10 A empresa CONTRATADA deverá realizar:

7.10.1 Períodos de reunião mensal junto a SEMMA, com duração mínima de 04 (quatro) dias úteis para a execução das seguintes atividades de forma isolada ou concomitante a ser apresentado no Plano de Trabalho;

7.10.2 Realização de reuniões com todas as secretarias municipais e empresas públicas para implantação de coleta seletiva nos prédios públicos;

7.10.3 Realização de reuniões com todas as secretarias municipais, empresas municipais e segmentos da sociedade civil organizada para organização das cooperativas de catadores de material reciclável de Boa Vista;

7.10.4 Acompanhamento e orientação de campo para implantação da coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares;

7.10.5 Estabelecimento de fluxo para controle de resíduos sólidos previstos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Boa Vista (Resíduos Domiciliares, Resíduos de Construção Civil, Resíduos de Serviço de Saúde, Resíduos de Logística Reversa, Resíduos de Limpeza Pública, Resíduos de Saneamento, Resíduos Volumosos);

7.10.6 Acompanhamento junto aos segmentos da sociedade civil organizada (Conselhos de Classe, FIER, Sebrae etc.) das ações de gestão de resíduos a serem implementadas;

7.10.7 Capacitação da equipe municipal das secretarias envolvidas diretamente na gestão de resíduos, que compõem o Comitê Gestor de Resíduos (Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Economia, Planejamento e Finanças; Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional; Secretaria de Obras; Gabinete do Vice-Prefeito);

7.10.8 Assessorar o Comitê Gestor de Resíduos no processo de acompanhamento, monitoramento e tomada de decisão em relação ao processo de gestão de resíduos municipal;

7.10.9 Capacitação das equipes de fiscalização do município para análise de PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos); PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil); PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde);

7.10.10 Acompanhamento da implantação de novo aterro sanitário, durante o período da consultoria;

7.10.11 Acompanhamento do encerramento do aterro sanitário municipal, durante o período da consultoria;

7.10.12 Verificação dos aspectos econômicos e financeiros para a gestão dos resíduos sólidos no município;

7.10.13 Assessorar o município na elaboração de projetos técnicos para obtenção de recursos para a melhoria do processo de gestão de resíduos;

7.10.14 Análise das viabilidades técnica e econômica de cada alternativa de tratamento e disposição final sugerida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1 Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.3 Colocar à disposição da CONTRATANTE os serviços conforme especificações dispostas nos anexos, que passa fazer parte deste Projeto Básico;

8.1.4 Emitir faturamento dos serviços realizados a cada etapa realizada. Ao emitir a nota fiscal, a contratada deverá preencher conforme abaixo:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço: Rua General Penha Brasil nº. 1011 – Bairro São Francisco, CEP: 69.303-130

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

8.1.5 Manter durante todo o período da vigência contratual todas as condições que desejaram a sua habilitação;

8.1.6 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à execução contratual;

8.1.7 Arcar com os custos de toda e qualquer despesa inerente a execução do serviço durante a vigência contratual;

8.1.8 Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a data da convocação, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceita pela Administração;

8.1.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

8.1.10 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução contratual;

8.1.11 Entregar o objeto contratual de acordo com as especificações dispostas nos anexos, que passa fazer parte deste Projeto Básico;

8.1.12 Os seguintes produtos deverão ser entregues:

8.1.13 **PRODUTO 1** – Elaboração de Plano de Trabalho para implementação do escopo previsto no item 7 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**), em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), baseado nas metas estabelecidas pelo documento.

8.1.14 **PRODUTO 2** – Elaboração de 1 (um) relatório de reuniões mensais de acompanhamento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, produzido no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do último dia de reunião.

8.1.15 Esses relatórios deverão conter registro fotográfico das atividades realizadas, além do descritivo em formato de texto e quantidade de pessoas envolvidas no processo durante o período do relatório.

8.1.16 Apresentar cadastro de Técnico Prestador de Consultoria Ambiental, conforme previsto na Lei Municipal nº. 513 de 31 de março de 2000, art. 8º, inciso VIII;

8.1.17 FORMAS DE APRESENTAÇÃO

8.1.18 Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios em formato digital, em arquivos tipo PDF enviado para o e-mail da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA indicado, contendo as ações efetuadas num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.19 Os arquivos eletrônicos de textos/planilhas deverão estar em formato compatível com Microsoft Office.

8.2 Caberá à CONTRATANTE:

8.2.1 Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

8.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.4 Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- 8.2.5 Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.
- 8.2.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.2.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.2.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 8.2.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.12 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.2.13 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.2.14 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização dos serviços, objeto do presente Projeto Básico será exercida por representantes da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo da CONTRATANTE (art. 67, da Lei nº. 8666/93);
- 9.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº. 8666/93);

10 DOS PRAZOS

- 10.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93, e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018;
- 10.2 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93);
- 10.3 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;
- 10.4 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 10.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo no interesse da administração ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme disposto nos parágrafos I e II do artigo 57, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na conclusão de cada etapa, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.13,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

8.1.14 e 8.1.15 deste Projeto Básico, relativo aos produtos executados em cada etapa, que deverá vir indicando todos os serviços realizados;

11.2 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a CONTRATADA habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

11.3 Os pagamentos de serviços relacionados ao Gerenciamento Geral deverão ser proporcionais à execução financeira dos serviços, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração do Gerenciamento do Contrato;

11.4 Apresentar, por etapa, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

11.5 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF e/ou pelos Fundos Municipais, até o 30º (trigésimo) dia após a liquidação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas por fiscal nomeado por meio de Portaria por esta Administração;

11.6 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município – CGM;

11.7 O pagamento está condicionado à apresentação e validade da garantia;

11.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\bullet I = (TX/100)/365$$

$$\bullet EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA;

12.2 No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido;

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



12.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações;

13.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição contida no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93;

13.4 A alteração do presente contrato, poderá ser realizada mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8666/93.

14. DA GARANTIA

14.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

14.3A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.4O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

14.5A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.5.1prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.5.2prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.5.3multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.5.4obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;

14.6A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

14.7A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA;

14.8Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.9No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia da fiadora os benefícios do artigo 827 do Código Civil;

14.10No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

14.11Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

14.12A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.13Será considerada extinta a garantia;

14.13.1Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

14.13.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

14.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE como objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

14.15 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

15. DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial poderá, garantida a previa defesa, rescindir o contrato, cancelamento da nota de empenho nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos no art. 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

15.1.1 Deixar de executar em sua totalidade ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.1.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.1.3 Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.1.4 cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 Multa de:

15.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo; e 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.3.1, 15.2.3.2, 15.2.3.3 e 15.2.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

- 15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados através de Documento de Arrecadação do Município – DAM;
- 15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 15.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

16.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

a) Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

16.3 OUTROS DOCUMENTOS

a) Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº 01

17.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou Conselho Regional de Biologia – CRBio e/ou Conselho Regional de Química – CRQ na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

17.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA e/ou CAU e/ou CRBio e/ou CRQ da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica;

17.3 A licitante deverá comprovar possuir no seu quadro, na data prevista para a apresentação dos documentos e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU e/ou CRBio e/ou CRQ, Arquiteto(s) e/ou Engenheiro(s) e/ou Biólogo(s) e/ou Químico(s), devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado de capacidade técnica e/ou atestado de acervo, que promove ter o profissional executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, serviço pertinente e compatível com objeto da licitação, e em quantidade relevantes, consoantes Súmula nº. 263 do TCU e art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:

ITENS DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA

Implementação e Operacionalização de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em municípios com o mínimo de 206.743 habitantes (Censo 2022).

17.4 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em **nome da empresa licitante**, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, serviços equivalentes a 50% da população do município de Boa Vista - RR 413.486 habitantes, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2022 ([Panorama do Censo 2022 \(ibge.gov.br\)](http://Panorama do Censo 2022 (ibge.gov.br))), conforme abaixo:

ITENS DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA

Implementação e Operacionalização de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em municípios com o mínimo de 206.743 habitantes (Censo 2022).

17.5A licitante deverá apresentar a relação da **Equipe Técnica** que efetivamente realizará os serviços, com a indicação nominal de todos os profissionais, suas qualificações técnicas, assim como a declaração formal de disponibilidade para o cumprimento do objeto dentro do prazo estabelecido, de acordo com o previsto no § 6º do art. 30 da Lei nº. 8.666/93;

17.6 Declaração da licitante que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicados no subitem 17.2 pertencem ao quadro da empresa e que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro nas entidades competentes do profissional, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, em conformidade com o § 10º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

17.7 JUSTIFICATIVA DO ITEM 17.3

17.7.1As exigências técnicas solicitadas, visam garantir o sucesso na execução do serviço, na qual requerem no campo profissional, conhecimentos e grande experiência no ramo, que está intimamente ligado à experiência dos profissionais, bem como da empresa vencedora do certame em serviços semelhantes e correlatos, de forma a não enfrentar no futuro, problemas com serviços não prestados ou aditamentos de contratos de serviços que poderiam ser evitados, pela deficiência técnica dos responsáveis técnicos vinculados às empresas contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

18. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

18.1 Proposta Técnica será analisada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, deverá ser avaliada e devidamente pontuada de forma objetiva de acordo com as exigências e critérios constantes neste instrumento;

18.2 A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante;

18.3 Será atribuída pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a “Nota da Proposta Técnica” (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; observados basicamente:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
A – Capacidade Técnica da Proponente	40
B – Capacidade da Equipe Técnica	60
NPT MÁXIMA	100

18.4 A análise, exame e julgamento dos quesitos Capacidade Técnica da Proponente e Capacidade da Equipe Técnica levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade dos atestados ao objeto da licitação.

18.5 A nota mínima da proposta técnica é de 60 pontos.

18.6A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos:

18.6.1.1Experiência Específica da Proponente (máximo de 40 pontos):

•Será pontuada a quantidade dos serviços executados pela Empresa, mediante atestados, obedecendo aos requisitos de responsabilidade técnica na **implementação e operacionalização de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos** executados pela Empresa, comprovados mediante atestados e / ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Número de Atestados (n)	Pontuação para os atestados
n = 1	10
n = 2	20
n = 3	30
n = 4	40

Observações:

- A pontuação total será de no máximo de 40 pontos.
- Serão pontuados um máximo de 4 (quatro) atestados compatíveis com o objeto.

18.6.2Capacidade da Equipe Técnica (Total máximo de 60 pontos)

18.6.2.1Somente serão pontuados os profissionais indicados para as funções de Coordenador Geral e Profissional na área Ambiental.

18.6.2.2O mesmo profissional não poderá ser avaliado em mais de uma função.

18.6.2.3A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

- Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços.
- Para cada profissional constante da relação acima referido deverá ser elaborado um quadro de informação contendo “Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica”.
- Para cada um dos serviços executados a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional executou os serviços emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

18.6.2.3.1Para o **Coordenador Geral** serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o mesmo tenha coordenado/gerenciado/supervisionado estudos visando à implementação e operacionalização de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

18.6.2.3.2 Para o **Profissional na área Ambiental** serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o mesmo comprove participação na execução estudos visando à implementação e operacionalização de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

18.6.2.4 Os profissionais para as funções de Coordenador Geral e Profissional na área Ambiental, deverão ser indicados em quadro específico, com o título “Relação e Vinculação da Equipe Técnica”, e serão pontuados da seguinte forma:

18.6.2.4.1 Para **Coordenador Geral**: Técnico de Nível Superior → 10,0 pontos por atestado (máximo de 4 atestados, totalizando 40 pontos);

18.6.2.4.2 Para **Profissional na área Ambiental**: Técnico de Nível Superior → 5,0 pontos por atestado (máximo de 4 atestados, totalizando 20 pontos);

18.6.2.5A **NOTA TOTAL** da Capacidade da Equipe Técnica será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional, considerando arredondamento centesimal.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 03

19.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, conforme os itens a seguir:

19.2 Apresentar uma via impressa, e uma cópia em meio eletrônico (CD) ou DVD, da Proposta de Preços e demais documentos;

19.3 Cronograma físico-financeiro;

19.4 Preço unitário mensal e preço total da proposta;

19.5 A proposta de Preço será ser apresentada digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma de forma legível, rasuras emendas ou entrelinhas, identificada com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) e/ou responsável(eis) técnico(s);

19.6 O valor total da Proposta de Preço será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

19.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços propostos será interpretada como existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

19.8 Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou quaisquer documentos, uma vez entregues;

19.9 Se o preço unitário e o preço global indicados pela LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido;

19.10 A não apresentação de todos os requisitos exigidos neste Projeto Básico para formulação da proposta de preços, necessários para análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporadas posteriormente;

19.11 Os valores utilizados para determinação das notas de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

19.12 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas;

19.13 Após a análise das propostas de preços, estas serão desclassificadas, com base no artigo 48, inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, e conforme parecer expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

19.13.1 documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

19.13.2 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

19.14 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = 100 \times (MPVO / P)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

P = Valor da Proposta Considerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais.

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante à norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

20. DA CLASSIFICAÇÃO

19.15 Justifica-se a adoção dos pesos 6 (seis) para técnica e 4 (quatro) para preço, tendo em vista de que o presente processo trata de serviços de natureza técnica e/ou intelectual.

19.16 O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (6 \times NPT + 4 \times NPP) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço;

19.17 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

19.18 Caso haja empate de NF entre duas ou mais participantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93;

2º) será feito o recálculo de todas as avaliações, utilizando-se 5 (cinco) casas decimais;

3º) a maior nota técnica.

A proposta técnica da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

21. DO CARÁTER CONTINUO DOS SERVIÇOS

21.1 De acordo com art. 15 da Instrução Normativa nº. 5 de 26 de maio de 2017, onde diz que “Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

21.2 A natureza contínua e de apoios a realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do serviço público, justifica-se plenamente na necessidade de licitação para a contratação dos serviços descritos, para Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos do Município de Boa Vista ocorram normalmente sem interrupções de suas ações.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

22.2 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

22.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.



22.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos ou quem tiver atribuição do Ministério Público para tanto.

21.ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Planilha de Valor Médio;

ANEXO II – Planilha com a Média dos Valores das Cotações;

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro Geral;

Boa Vista – RR, 19 de setembro de 2023.

Elaborado por:

Welder Cavalcante Rotter
Assessor/DEOF

Autorizo:

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

OBS.: Esclarece-se que o original deste está devidamente assinado aos autos.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SMLIC**, nos atos relacionados à **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023**, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

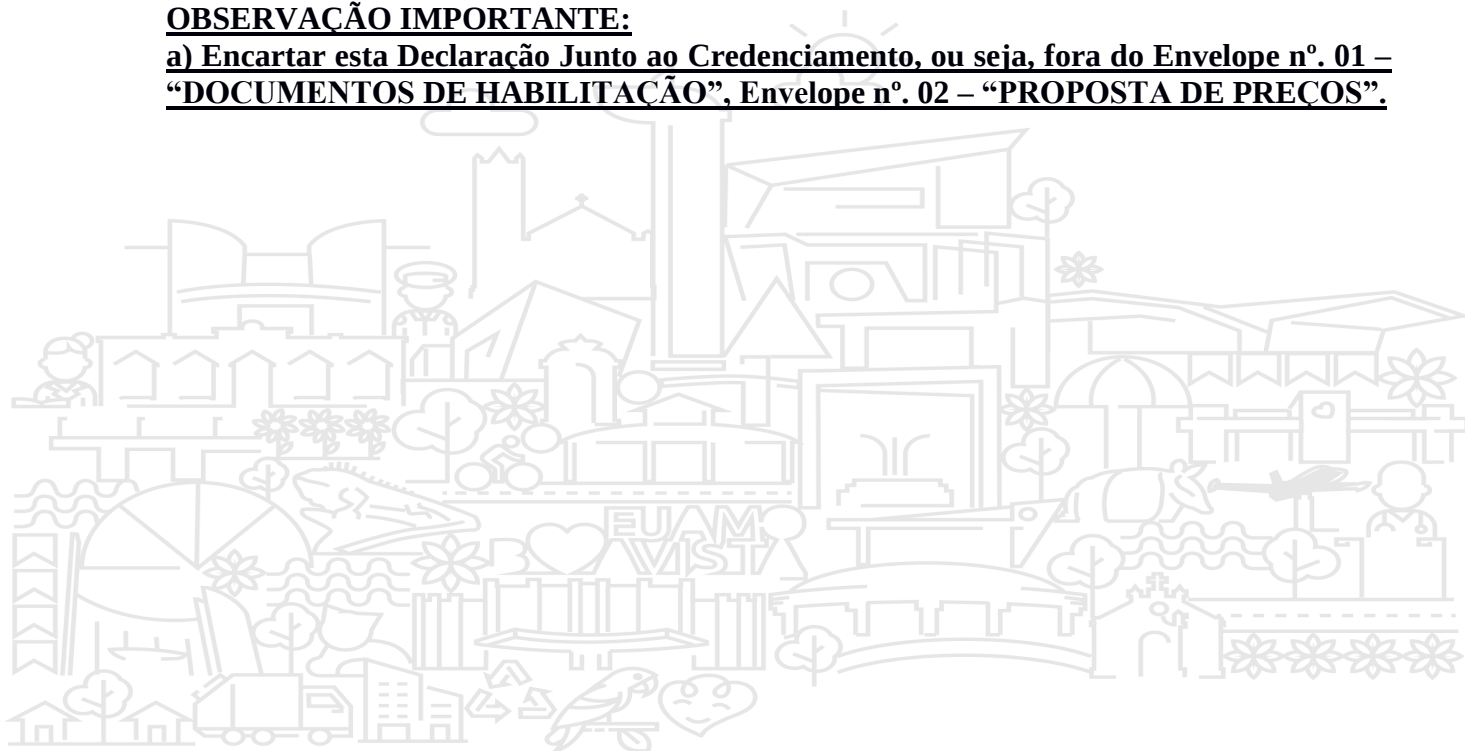
Boa Vista – RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



ANEXO III

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____(empresa)_____, com sede _____(endereço)_____, inscrita no CNPJ sob o número_____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA nos atos relacionados com a **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Vista – RR, ____ / ____ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



ANEXO IV

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara em atendimento ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023**, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Boa Vista – RR, ____ / ____ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO V

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Boa Vista – RR, ____ / ____ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ANEXO VI

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023**, SMLIC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Boa Vista – RR, ____ / ____ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO VII

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E RESPONSÁVEL PELA
LICITAÇÃO.

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista – RR, ____ / ____ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

Boa Vista – RR, ____ / ____ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



ANEXO IX

Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Boa Vista – RR, ____ / ____ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA



SMLIC

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 005197/2023-SEMMA.
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.
ABERTURA DIA: 16/11/2023.
HORÁRIO: 09h:00min.

CNPJ

Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- Responsável (eis) Técnico(s): _____;
- Responsável Legal: _____;
- Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____;

Atenciosamente,

Boa Vista – RR, ____ / ____ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 005197/2023-SEMMA.
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.
ABERTURA DIA: 16/11/2023.
HORÁRIO: 09h:00 min.

CNPJ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital **TOMADA DE PREÇOS nº _____**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – SMLIC antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista – RR, ____ / ____ / 2023.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ANEXO XII

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ (XX) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário, _____, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº _____, devidamente registrado no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Bairro _____, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, Nº _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, Processo Administrativo nº 005197/2023 – SEMMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, conforme estabelecido na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023-SMLIC** e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 – Art. 23, inciso I, **alínea “b”**, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO nº 005197/2023 – SEMMA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

4.1 à CONTRATADA:

4.1.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:



4.1.2 A Contratada tem a responsabilidade pelas perdas ou danos que vier a causar a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, referente a fatos típicos e atípicos, no uso, condução dos veículos locados;

4.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

4.1.4 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

4.1.5 Colocar à disposição da **Contratante** os serviços conforme especificações dispostas nos Anexos, que passa fazer parte integrante deste Edital;

4.1.6 Emitir faturamento dos serviços realizados a cada etapa realizada. Ao emitir a nota fiscal, a **Contratada** deverá preencher conforme abaixo:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço: Rua General Penha Brasil nº 1011 – Bairro São Francisco, CEP: 69.303 – 130.

4.1.7 Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que desejaram a sua habilitação;

4.1.8 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

4.1.9 Arcar com os custos de toda e qualquer despesa inerente a execução do serviço durante a vigência do contrato;

4.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas, inclusive cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

4.1.11 Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do contrato;

4.1.12 Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações dispostas nos Anexos, que passa fazer parte integrante deste Projeto Básico.

4.1.13 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

4.1.14 Demais obrigações expressas no Projeto Básico (ANEXO I) do edital, além das previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Compete à CONTRATANTE:

5.1 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

5.3 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

5.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

5.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Projeto Básico;

5.6 Efetuar o pagamento à **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;



- 5.7 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 5.8 Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como: eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 5.9 Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a **CONTRATADA**, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais sanções previstas no **item 15, do Projeto Básico** e na Lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da **CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF) e/ou pelos Fundos Municipais, sendo o prazo para pagamento de serviços de até 30 dias após liquidação das notas fiscais/faturas, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 01 (uma) via devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e todas as Certidões vigentes;

8.2 O Órgão **Contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso;

8.3 O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral;

8.4 A documentação relacionada anteriormente, quando cópia, deverá ser autenticada em Cartório ou mediante a apresentação dos originais para o Fiscal de Contrato, para autenticação;

8.5 As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

8.6 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

8.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição do C.P.F. ou CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz para as empresas;



- 8.8** Não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à **Contratada** ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;
- 8.9** A critério do **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **Contratada**;
- 8.10** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.
- 8.11** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
- 8.12** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 8.13** Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA;
- 8.14** No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido;
- 8.15** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 8.16** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 8.17** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 8.18** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **Unidades Orçamentárias: 2202 e 2201, Funcional Programática: 18 541 0061 2.331 e 15 451 0059 2.322, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: Recurso Próprio / FMMA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023 e Projeto Básico (ANEXO I do Edital).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

11.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via



postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

12.2 A **CONTRATADA** não poderá, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O prazo de execução das atividades será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93,

13.2 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93, e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de junho de 2018;

13.3 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93);

13.4 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo no interesse da administração ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme disposto nos parágrafos I e II do artigo 57, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1 Os serviços serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inciso I e § 2º e §3º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 A **CONTRATADA** tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Profissional de Engenharia e Agronomia e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou Conselho Regional de Biologia e/ou Conselho Regional de Química, Senhor _____ CREA/CAU/CRBio/CRQ nº _____, que ficarão autorizados a representá-los perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.



17.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões** que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista – RR, _____ de _____ de 2023.

.....
CONTRATANTECONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
Ident. _____	Ident. _____
End: _____	End: _____

